



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO N.º 231, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras,

Considerando a Solicitação apresentada pelo Departamento de Informática desta Municipalidade, resolve e

#### DECRETA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*eletronico* N.º *1810*  
de *07/10/19* PL *01*  
\_\_\_\_\_  
*margo*  
Visto

**Art. 1º** Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 162/2019, que tem como Objeto a “ Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e locação de impressoras (Outsourcing de impressão), Impressoras laser, multifuncionais com função de copiadora, scanner, impressora plotter, e outros dispositivos, para manutenção das atividades desenvolvidas nas Secretarias e Departamentos do Município de Pato Bragado – PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos”.

**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2019.

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
*OPresente* N.º *4698*  
de *08/10/19* PL \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*margo*  
Visto

